



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**LEI Nº 425 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004.**

**EMENTA: AMPLIA A ABRANGÊNCIA DO TESTE DO PEZINHO.**

**Art. 1º** - Tornar a detecção de erros inatos de metabolismo, conhecido como o teste do pezinho mais abrangente.

**Art. 2º** - Quando da realização do exame além do fenilcetonúris, hipotireoidismo congênito, e anemia falciforme, deverão ser pesquisados também: TOXOPLASMOSE CONGÊNITA, DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE, HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA, FIBROSE CÍSTICA, GALACTOSEMIA, DOENÇA DA URINA DO XAROPE DE BORDO, HIPERGLICEMIA NÃO CETOTICA, HIPERMETIONINEMIA, HOMOCISTINÚRIA, TIROSEMIA, ACIDURIA ARGININO-SUCCINICA, ARGININEMIA, CITRULINEMIA, SÍNDROME HIPERORNITINEMIA-HOMOCITRULINURIA, DISTÚRBIOS DE ÁCIDOS ORGÂNICOS, ACIDEMIA GLUTÁRICO TIPO I, ACIDEMIA ISOVALÉRICA (IVA), ACIDEMIA METILMALÔNICAS, DISTÚRPIO DE OXIDAÇÃO DOS ÁCIDOS GRAXOS.

**Art. 3º** - As despesas decorrente da presente lei correrão à conta do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatis, 01 de setembro de 2004.

  
**JOSÉ LAERTE D'ELIAS**  
Prefeito Municipal